



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Faço saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa no átrio do edifício dos Paços do Município a minuta do texto das deliberações da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 24 de agosto de 2020.-----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 25 de agosto de 2020.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA



APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020, POR VIDEOCONFERÊNCIA

Membros Participantes:

Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira e Délio Manuel Ferreira Carquejo.

Presente também o Sr. Bruno Miguel de Sousa Mota, nos termos do n.º 1 do Artigo 59.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, face à renúncia ao mandato da Sra. Vereadora Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso.

Faltaram as Sras. Vereadoras Cristina Manuela Cardoso Tenreiro e Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificadas.



18 – PAC – Programa de Apoio à Cultura | Medida 1. Criação Local | Subprograma 1.1. | Entidades Sem Fins Lucrativos | Lista Definitiva e Minuta do Protocolo de Parceria

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva das candidaturas/projetos a serem apoiados no âmbito do programa em referência, que, seguidamente, se identificam:

- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Música à Janela; Música com o Povo; Música na Feira; Arruada Festiva – 2.500,00 €;
 - GDC – Grupo de Dinamização de Mozelos: Projeto Mentes Incríveis – 2.500,00 €;
 - Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Despertar – 2.500,00 €;
 - Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria da Feira: Memórias do Palato (Residência Artística 1) – 2.500,00 €;
 - Rancho Regional de Argoncilhe: A Peste na Eira – 2.500,00 €;
 - ACAL – Associação Cultural e Artística de Lourosa: Do Medieval para o Digital – Episódios do Interregno – 2.500,00 €;
 - CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Re(i)vuelta – Vassalagem a D. Leonor – 2.500,00 €;
 - Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Descobrir a Música e a História dos coretos de Santa Maria da Feira – 2.500,00 €.
- Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo de parceria com as entidades supraidentificadas.



santa maria da feira câmara municipal

proposta à câmara

número interno

pelouro
Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus

nº páginas

2

de
Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus
Gil Ferreira, Dr.

para
Câmara Municipal

cc

data

12 de agosto de 2020

assunto

PAC – Programa de Apoio à Cultura | Medida 1. Criação Local | Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos | *Lista Provisória e Minuta Protocolo de Parceria*
mensagem

Considerando a informação técnica que acompanha esta proposta, observando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o), dando cumprimento ao *Regulamento do PAC – Programa de Apoio à Cultura*, nomeadamente ao definido no N.º 2 do Art.º 19º, bem como ao N.º 1, do Art.º 21º, submeto à aprovação da Câmara Municipal a *lista definitiva* das candidaturas/projetos a serem apoiados pelo *PAC – Programa de Apoio à Cultura. Medida 1 Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos*, bem como a minuta do *Protocolo de Parceria* a ser estabelecido com as entidades apoiadas, conforme documentação em anexo.

Após a respetiva aprovação pela Câmara Municipal o assunto será remetido aos serviços do Pelouro da Cultura, Turismo Bibliotecas e Museus, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários, conforme estipulados pelo *Regulamento do PAC – Programa de Apoio à Cultura*.

O Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus
Gil Ferreira

informação

Prosseguindo com os processos de candidaturas ao PAC – Programa de Apoio à Cultura, Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.1. - Entidades Sem Fins Lucrativos, em conformidade com o Regulamento deste programa e o edital publicado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 16 de junho de 2020, à data de 28 de julho de 2020 foi publicitada a lista provisória dos projetos a serem apolados de acordo com a decisão do júri, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 27 de julho de 2020.

Terminado o prazo de audiência de interessados, que decorreu de 29 de julho a 10 de agosto de 2020, não se verificou qualquer pronuncia/reclamação acerca dos projetos constantes da lista provisória.

Assim, no âmbito dos procedimentos regulamentares do PAC – Programa de Apoio à Cultura, a citada lista deverá passar a lista definitiva, considerando, para o efeito, o apoio aos seguintes projetos/candidaturas:

- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: *Música à Janela; Música com o Povo; Música na Feira; Arruada Festiva* – 2.500,00€;
- GDC – Grupo de Dinamização de Mozelos: *Projeto Mentos Incríveis* – 2.500,00€
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: *Despertar* – 2.500,00€;
- Associação para o Desenvolvimento do Ballado e Artes Cénicas de Santa Maria da Feira: *Memórias do Palato (Residência Artística 1)* – 2.500,00€;
- Rancho Regional de Argoncilhe: *A Peste na Eira* – 2.500,00€;
- ACAL – Associação Cultural e Artística de Lourosa: *Do Medieval para o Digital – Episódios do Interregno* – 2.500,00€;
- CIRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: *Re(l)vuelta – Vassalagem a D. Leonor* – 2.500,00€;
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: *Descobrir a Música e a História dos coretos de Santa Maria da Feira* – 2.500,00€;

Uma vez que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal proferir uma decisão definitiva quanto às candidaturas/projetos ao PAC – Programa de Apoio à Cultura, Medida 1, Subprograma 1.1. (Art.º 21º do Regulamento), proponho que seja considerada a aprovação da lista definitiva, bem como a minuta do Protocolo de Parceria a estabelecer com as entidades apoladas, em anexo, para assim ser dada continuidade à tramitação dos procedimentos de apoio pelos serviços competentes afetos a este Pelouro e ao Pelouro da Administração e Finanças.

O Técnico Superior

Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus

Pedro Nuno Santos

Assinado por: **PEDRO NUNO FONTES DOS SANTOS**

Num. de Identificação: 81098043293

Data: 2020.08.17 15:19:03+01'00'



Handwritten notes:
 pedido
 332
 KR
 KR
 KR

CANDIDATURAS	ASSOCIAÇÕES CULTURAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO	CRITÉRIOS DE PORTUGAÇÃO					CATEGORIA	APOIO	VALOR DO APOIO
			CRITÉRIOS ARTÍSTICOS INTELECTUAIS (VALORES PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, O PATRIMÓNIO HISTÓRICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO)	VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, O PATRIMÓNIO HISTÓRICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO	CHAMAMOS E INCORPORAÇÃO DO PROJETO PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, O PATRIMÓNIO HISTÓRICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO	ACOMODAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, O PATRIMÓNIO HISTÓRICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO	RESISTÊNCIA E CAPTAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, O PATRIMÓNIO HISTÓRICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO, O PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO			
	Grupo de Dança Cultural de São João	MÚSICA À JANELA; MÚSICA COM O POVO; MÚSICA NA FEIRA; ARRUMA FESTA	0	20	8	10	15	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	Grupo de Dança Cultural de São João	PROJETO MENTES INCRÍVEIS	20	15	8	10	15	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	Grupo de Dança Cultural de São João	DESEMPERAR	20	15	7	10	15	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	Associação para o Desenvolvimento do Babilão e Artes Cênicas de Santa Maria	MEMÓRIAS DO PALATO (PRESENCIAL E ARTÍSTICA)	20	10	10	10	15	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	Grupo de Dança Cultural de São João	A FESTE NA ERA	20	10	12	15	11	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	ACAL - Associação Cultural e Artística de Leiros	DO MEDIANE PARA O DIGITAL- EPISÓDIOS DO INTERMÉDIO	20	10	12	10	11	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	CEBAC - Grupo de Dança, Artes e Cultura do Povo de Bragança	REINVELTA - VASMA AGEM A D. LEONOR	20	15	10	10	10	A	2 000,00 €	2 000,00 €
	Associação de Cultura e Escena de Santa Maria da Feira	DESCOBRIR A MÚSICA E A HISTÓRIA NOS CORREIOS DE SANTA MARIA DA FEIRA	0	20	8	11	15	A	2 000,00 €	2 000,00 €

PROTOCOLO DE PARCERIA
Município de Santa Maria da Feira

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (Mês) de (Ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 1. – Criação Local, Subprograma 1.1. – Entidades Sem Fins Lucrativos, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.

E:

(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (N.º NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo seu Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou representante legal).

Cláusula Primeira
(Objeto)

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização dos projetos apoiados no âmbito da Medida 1. – Criação Local, Subprograma 1.1. – Entidades Sem Fins Lucrativos, nomeadamente:

– (Designação do Projeto Apoiado)

Cláusula Segunda
(Direitos e Obrigações das Partes)

- 1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus:**
 - a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;**
 - b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município para os meses de outubro e novembro, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance;**
 - c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria.**
 - d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pela DGS – Direção Geral de Saúde, para espetáculos e atividades culturais, colaborando com a entidade promotora na definição e implementação do respetivo Plano de Contingência;**

- 2. Será da competência do/da (Designação da Entidade):**
 - a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;**
 - b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para os meses de outubro e novembro, desenvolvendo-a nos espaços e locais que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus;**
 - c) Elaborar um Plano de Contingência, respeitando as normas e orientações da DGS – Direção Geral de Saúde, para a realização de espetáculos e atividades culturais;**

- 3. O/a (Designação da Entidade) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:**
 - a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades;**
 - b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;**
 - c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de**

realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução;

Cláusula Terceira
(Responsabilidade Financeira)

1. O Município de Santa Marla da Felra na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à **(Designação da Entidade)** no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma:
 - **(Nome do Projeto)**, no valor de 0,00€ (valor do apoio considerado);
2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos:
 - a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00€ (valor do apoio);
 - b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00€ (valor do apoio);
3. Caberá ao/à **(Designação da Entidade)** a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3ª, número 1.
4. É igualmente da responsabilidade do/da **(Designação da Entidade)** a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.
5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Quarta
(Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.
2. No caso de o/a **(Designação da Entidade)** não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na

candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27º do Regulamento PAC).

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento.

**Cláusula Quinta
(Disposições Finais)**

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.
2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.
3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de 2020

O Primeiro Outorgante:

Município de Santa Maria da Feira

O Presidente da Câmara Municipal:

Emídio Sousa, Dr.

O Segundo Outorgante:

(Designação da Entidade)

O Presidente da Direção:

(Nome do Presidente da Direção ou seu representante legal)
